



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 124

Dispõe sobre a transmissão radiofônica das sessões ordinárias e/ou extraordinárias do Legislativo

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR PEDRO DE OLIVEIRA LEITE, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - As sessões ordinárias e/ou extraordinárias da Câmara Municipal de Jacareí poderão ser transmitidas pelas emissoras de rádio locais, tanto na frequência de FM quanto de AM, que se interessarem pela prestação desse serviço.

ARTIGO 2º - Para cobrir as despesas com as transmissões, as emissoras poderão incluir, durante as transmissões, propagandas de firmas patrocinadoras, desde que não prejudiquem os ouvintes do perfeito entendimento do andamento dos trabalhos legislativos.

ARTIGO 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 12 de março de 1.993


PEDRO DE OLIVEIRA LEITE
Presidente